



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### **LEI Nº 5.265/2024**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativo ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 3.728/2012 e artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativo ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024.

**Art. 2º** O índice de reposição concedido é de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco avos por cento), segundo apurado pelo INPC, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2024.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**LEI Nº 5.265/2024**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativo ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 3.728/2012 e artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e está-

veis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativo ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024.

**Art. 2º** O índice de reposição concedido é de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco avos por cento), segundo apurado pelo INPC, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de maio de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal